NUMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.174 DE 30/06/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 29 de junho de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30/06/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças